DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira, 25 de julho de 2025. www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1.752 Página 01 de 03

Sumário 1

Decreto nº 2.708/2025 ..... 2/3

DECRETO Nº 2708/2025

"Dispõe sobre a priorização do uso de espécies vegetais nativas nas ações de arborização urbana no Município de Duartina- SP, e dá outras providências."

SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ, *Prefeita do Município de Duartina – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 – inciso IV – XV – XVIII - da Lei Orgânica do Município, e*

CONSIDERANDO o dever do poder público em promover o equilíbrio ecológico e a biodiversidade, conforme o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município está inserido no bioma Mata Atlântica, o qual abriga elevada diversidade de espécies nativas;

CONSIDERANDO os benefícios ambientais, ecológicos e paisagísticos do uso de espécies nativas na arborização urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar os projetos de arborização urbana compatíveis com a vegetação local, contribuindo com a fauna e com os serviços ecossistêmicos;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida, no âmbito do Município de Duartina- SP, a prioridade do uso de espécies vegetais nativas nas ações de arborização urbana realizadas pelo poder público ou por particulares.

Art. 2° Para efeitos deste Decreto, entende-se por espécie nativa aquela que ocorre naturalmente em determinada região, sem intervenção humana.

Art. 3° As espécies nativas deverão ser priorizadas em projetos de:

I – Arborização de vias e passeios públicos;

II – Implantação de praças, parques e áreas verdes;

III – compensações ambientais e reflorestamentos urbanos;

IV – Programas educativos e de conscientização ambiental.

Art. 4° A Diretoria Municipal de Meio Ambiente será responsável por:

I – Elaborar e manter uma lista de espécies nativas recomendadas para arborização urbana no município;

II – Promover capacitações sobre arborização urbana com espécies nativas;

III – fiscalizar e orientar projetos paisagísticos e urbanísticos quanto ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5° Excepcionalmente, o uso de espécies não nativas poderá ser autorizado desde que:

I – Não sejam espécies exóticas invasoras;

II – Seja tecnicamente justificada sua utilização quanto à função paisagística, ambiental ou estrutural;

III – Conte com autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Prefeita de Duartina - SP
Aos 24 (vinte quatros) dias do mês de julho de 2025.

SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL
Gestão 2025/2028
"Um novo caminho. Um Futuro Melhor"

REGISTRADO E PUBLICADO
Data supra

JOSÉ NORBERTO PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO MURAL DO PAÇÕ MUNICIPAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 25 DE JULHO DE 2025